

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 040/89.

DE 08 DE SETEMBRO DE 1989.

"FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES E A
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESI-
DENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO DE 1989".

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º) O subsídio mensal dos Vereadores fica fixado para NCz\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZADOS NOVOS) cuja parte fixa será de NCz\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS).

Parágrafo Único - A parte variável dos subsídios corresponderá ao efetivo comparecimento às Sessões Ordinárias e a participação nas votações.

Art. 2º) Somente poderão ser remunerados uma Sessão Ordinária por dia e no máximo, quatro Sessões Extraordinárias por mês.

Parágrafo Único - Nos recessos, o pagamento será feito integralmente.

Art. 3º) Fica fixado em NCz\$ 600,00 (SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS) a Verba de Representação para o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º) As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Câmara.

Art. 5º) Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de Agosto de 1989.

Fl 02 Resolução Legislativa nº 040/89

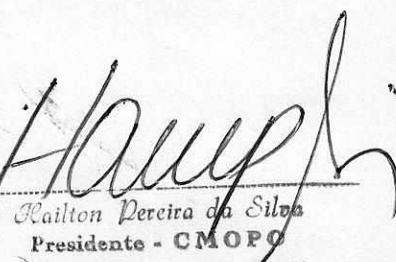
Proc. n.º 0299/89

fls. 003

Vereador

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário

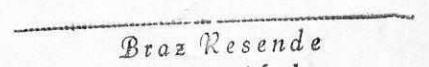
Ouro Preto do Oeste, 08 de Setembro DE 1989.


Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPC

Promulgo,
Registre-se,
Publique-se.


Adnaldo de Andrade
Vice - Presidente


Luiz Carlos Sorocche
1º Secretário


Braz Resende
2º Secretário